**RESOLUÇÃO Nº 03/2017 TC-A-011476/026/16**

*Aprova alterações nas Instruções nº 02, de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

# O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XXVI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro 1993 e inciso 7 do parágrafo único, do artigo 53, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência de promover adequações às Instruções nº 02/2016, publicada no DOE de 04/08/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos Termos de Ciência e de Notificação, anexos às Instruções;

RESOLVE:

**Artigo 1º** – Dar nova redação aos artigos das Instruções nº 02/2016, abaixo especificados, com os acréscimos e supressões discriminados:

1. - O *caput* do artigo 45 passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 45. Os órgãos que não compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município - a saber, as Fundações, as Empresas Estatais não Dependentes e os Consórcios Intermunicipais - deverão enviar os dados, informações e documentos referentes às suas Prestações Anuais de Contas exclusivamente por meio eletrônico, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para tanto, deverão possuir login e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos do Comunicado específico do e-TCESP*.”

1. - A Seção I do Capítulo II passa e denominar-se “*Das Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas Não Dependentes*”;

# - O *caput* do artigo 46 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.46. As Fundações, as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas não Dependentes deverão encaminhar a este Tribunal, na forma definida no art. 45 destas Instruções, até o dia 31 (trinta e um) de maio, os seguintes documentos, relativos ao exercício anterior, via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para exame das contas:”*

# - Os incisos VIII e XIV do artigo 46 passam a vigorar com a seguinte redação, renumerados para IX e XV, respectivamente:

*“IX - cópia do parecer do Conselho Fiscal e/ou de Curadores, quando couber;*

*XV - cópia da lei que autorizou a instituição da sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação, acompanhada de escritura pública, estatuto, regimento interno, regulamentos de compras, obras e serviços, de admissão de pessoal e demais normas internas, se houver, devidamente registradas, se for o caso;”*

# - Ficam acrescidos o inciso XVII e o §4º ao artigo 46:

*“XVII - protocolo de entrega da prestação de contas ao Ministério Público, no caso das Fundações.”*

*“§ 4º O disposto nesta seção aplica-se, no que couber, às fundações que se enquadrem em qualquer das condições abaixo descritas:*

* 1. *- que tenham sido criadas ou mantidas por órgãos da administração pública;*
  2. *- estejam sob a supervisão ou sob controle dos órgãos da administração pública ou de seus delegados;*
  3. *- recebam recursos financeiros de órgãos da administração pública;*
  4. *- sejam administradas por funcionários ou servidores de quaisquer órgãos da administração pública;*
  5. *- estejam localizadas em imóveis públicos ou destinados ao serviço público;*
  6. *- ajustem, regularmente, convênios ou contratos com órgãos da administração pública.”*

# – As alíneas *“l”* do inciso I e *“g”* do inciso II, ambos do artigo 54, incisos XXI do artigo 57, XIX do artigo 63, XIII do artigo 69 e alíneas *“i”* dos incisos I e II, ambos do artigo 74, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, firmado pela(s) autoridade(s) responsável(is) e pelo interessado, conforme Anexo – AP-01;”*

# – O inciso XVII do artigo 57 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“XVII - no caso de aposentadoria especial, a documentação adicional necessária à comprovação de aquisição do direito, inclusive o Perfil Profissiográfico Previdenciário*

*– PPP;”*

# – O artigo 80 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 80. A documentação dos contratos ou atos análogos selecionados deverá ser encaminhada para fins de cadastramento em processo eletrônico exclusivamente em mídia digital ou diretamente via web, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”*

# – Fica inserido novo inciso IV ao artigo 83, renumerando-se os seguintes, bem como alterado seu § 4º, passando a vigorar com a redação seguinte:

*“IV - caso tenha ocorrido a aplicação de quaisquer dos benefícios do art. 48, da Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, encaminhar, conforme o caso:*

1. *declaração de que o certame atende às condições impostas pela Lei Complementar 123/06;*
2. *justificativas para a realização de licitação exclusiva, bem como documentos que ampararam a decisão, ou*
3. *Plano de Subcontratação apresentado no certame, ou*
4. *justificativas para o estabelecimento das cotas e critério das escolhas dos itens, e/ou*
5. *justificativas para a preferência de contratação das ME/EPPs sediadas local/regionalmente;*
6. *nos casos em que for possível aplicar os benefícios obrigatórios às ME/EPPs (art. 48, I e II, da Lei Complementar nº 123/06), mas o Órgão optar por não fazê-lo, encaminhar as justificativas/pareceres que ampararam a decisão;”*

*“§ 4º Os termos referidos no art. 82 serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente em mídia digital ou inseridos diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do Contrato inicial, para processos em tramitação eletrônica neste Tribunal, observando- se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP e devendo estar acompanhados dos seguintes documentos, quando cabível:”*

# – Fica acrescido o “Parágrafo único” aos artigos 85 e 86:

*“Parágrafo único – Os documentos relativos a processos com tramitação eletrônica, serão juntados diretamente via web ao processo específico de acompanhamento da concessão, autuado anualmente para este fim, observando-se as disposições do Comunicado específico do e-TCESP.”*

# – O artigo 87 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo excluído seu inciso I, renumerando-se os demais incisos, e acrescido o “Parágrafo único”:

*“Art. 87. Os órgãos e entidades deverão comunicar o término das obras e/ou serviços decorrentes dos contratos ou atos jurídicos análogos em exame neste Tribunal, nos termos do art.73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos, quando for o caso:”*

*“Parágrafo único - Os termos de recebimento definitivo serão encaminhados pelos jurisdicionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua emissão, acompanhados dos documentos elencados nos incisos I a IV do presente artigo, e juntados diretamente ao processo relativo ao acompanhamento da execução contratual; caso o respectivo contrato não seja objeto de acompanhamento da execução contratual, os documentos serão juntados ao processo principal de análise do contrato, sempre observando as disposições do Comunicado específico do e- TCESP, se tratar de processo eletrônico.”*

# - Os incisos IV e V do artigo 101 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“IV - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela*

*administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 ;*

*V - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;”*

# – O artigo 105 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 105. Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas pelos conveniados, os órgãos públicos mencionados no art. 102 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos ou aplicação de eventual saldo anterior, os seguintes documentos:”*

# – O artigo 114 passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 114. Para fins de fiscalização e apreciação dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Convênios e suas respectivas prestações de contas, firmados pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, inclusive as de apoio, e consórcios públicos, deverá ser encaminhada em mídia digital, pelos respectivos órgãos/entidades, a este Tribunal, na mesma data de entrega da prestação de contas anual prevista nestas Instruções, a seguinte documentação relativa ao exercício anterior:”*

# – As alíneas “b” e “r” do inciso I do artigo 115, que passam a ser alíneas “d” e “r” conforme nova reordenação definida nos itens XLV e XLVI do presente artigo, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“b) justificativa quanto ao prazo estabelecido para convocação pública e apresentação do plano operacional previsto no § 3º do art. 6º da Lei Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998;”*

*“r) publicação do contrato de gestão na imprensa oficial;”*

# – Os incisos VII, XI e XVII do artigo 117, renumerados para IX, XIII e XIX respectivamente, conforme nova reordenação definida nos itens XLVII e XLVIII do presente artigo, e seus §§1º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“IX - relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando: a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;”*

*“XIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período;”*

*“XIX - relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando inclusive como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “m”, inciso I, do art. 115 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;”*

*“§ 1º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do contrato de gestão neste Tribunal.”*

*“§ 3º Toda documentação explicitada nesta Seção, referente ao contrato de gestão e à prestação de contas, também se aplica aos ajustes firmados com valor inferior ao de remessa (inciso I do art. 115), devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal; entretanto, deverão ser encaminhados os pareceres conclusivos, nos termos do art. 189 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-08, em mídia digital.”*

# – O inciso VII, renumerado para IX, conforme nova reordenação definida nos itens XLVII e XLVIII do presente artigo, bem como os §§1º e 3º do artigo 124 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“IX - relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando inclusive como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “o”, inciso I, do art. 122 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;”*

*“§ 1º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de parceria neste Tribunal.”*

*“§ 3º Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao termo de parceria e à prestação de contas também se aplica aos ajustes firmados com valor inferior ao de remessa (inciso I do art. 122), devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal; entretanto, deverão ser encaminhados, no prazo previsto no caput, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 189 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-11, em mídia digital.”*

# - A alínea “r” do inciso I do artigo 130, renumerada para alínea “t” em face dos incisos XLV e XLVI do presente artigo, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo excluída a alínea “s” do mesmo artigo:

*“t) declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;”*

# - Os incisos VI, XVI e XVII, renumerados para VIII, XVIII e XIX, conforme nova reordenação definida nos itens XLVII e XLVIII do presente artigo bem

como os §§2º, 3º e 4º do artigo 132 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “n”, inciso I, do art. 130 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;”*

*“XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;”*

*“XIX -* declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;*”*

*§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal.*

*“§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.”*

*“§ 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes firmados com valor inferior ao de remessa (inciso I do art. 130), devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor; entretanto, deverão ser encaminhados, no prazo previsto no caput, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 189 destas Instruções, acompanhados dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-14, em mídia digital.”*

# - O inciso I do artigo 137 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I - todos os convênios e seus respectivos anexos celebrados com entidades conveniadas de valor igual ou superior a R$ 4.472.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais), corrigidos anualmente pela variação da UFESP por meio de Comunicado específico divulgado para esse fim, que deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:”;*

# - O inciso X do artigo 138 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“X - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal,*

*acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência;”*

# - O inciso XVII, renumerado para XIX, conforme nova reordenação definida nos itens XLVII e XLVIII do presente artigo, bem como os §§ 1º e 3º do artigo 139 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“XVII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.”*

*“§ 1º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de convênio neste Tribunal.”*

*“§ 3º Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao convênio e respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes firmados com valor inferior ao de remessa (inciso I do art. 137), devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste; entretanto, deverão ser encaminhados, no prazo previsto no caput, os pareceres conclusivos, nos termos do art. 189 destas Instruções, acompanhado dos demonstrativos integrais de receitas e despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-17, em mídia digital.”*

# - O artigo 145 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 145. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, inclusive as de apoio, consórcios intermunicipais e consórcios públicos, deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.”*

# - Os incisos III e XIX do artigo 146, renumerados para V e XIX em face dos incisos XLVII e XLVIII do presente artigo, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“V - justificativa quanto ao prazo estabelecido para convocação pública e apresentação do plano operacional;”*

*“XIX - contrato de gestão e sua publicação na imprensa oficial;”*

# - O artigo 147 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 147. Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos ajustes selecionados deverão vir a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico* do contrato de gestão neste Tribunal, e dos seguintes documentos:*”*

# - O inciso XII do artigo 148 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“XII - exigir da OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do*

*contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;”*

# - Os incisos VII, XI e XVII, renumerados para IX, XIII e XIX em face dos incisos XLVII e XLVIII do presente artigo bem como o §1º do artigo 149 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“IX- relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando: a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;”*

*“XIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como, a remuneração bruta e individual no período;”*

*“XIX - relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XII do art. 146 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;”*

*“§ 1º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do contrato de gestão neste Tribunal.”*

# - O *caput* do artigo 152 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 152. No caso de encerramento contratual por decurso do prazo de vigência do contrato de gestão selecionado, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OS prestar contas do último ano-exercício, a comprovação de encerramento de todas as contas do contrato de gestão finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução contratual, para aquele órgão ou para as contas do novo contrato de gestão vinculado ao objeto contratual.”*

# - O inciso XVIII, renumerado para XX em face dos incisos XLVII e XLVIII do presente artigo, do artigo 155 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“XX - termo de parceria e publicação na imprensa oficial de seu extrato e do demonstrativo de previsão de sua execução física e financeira, elaborados conforme modelos contidos nos Anexos I e II do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;”*

# - O artigo 156 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 156. Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos ajustes selecionados, serão remetidos a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo*

*referência ao número do processo eletrônico* do termo de parceria neste Tribunal, e dos seguintes documentos:*”*

# - O inciso XII do artigo 157 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“XII - exigir da OSCIP, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do termo de parceria no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;”*

# - Os incisos VII e XVI, renumerados para IX e XVIII em face dos incisos XLVII e XLVIII do presente artigo, bem como o §1º do artigo 158 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“IX - relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa, os dados informados no documento previsto no inciso XV do art. 155 desta Seção, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;”*

“*XVIII - parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;”*

*“§ 1º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de parceria neste Tribunal.”*

# - O artigo 161 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

*“Art. 161. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência, o órgão público deverá enviar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSCIP prestar contas do último ano- exercício, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria.”*

*“Parágrafo Único. No caso de paralisação ou rescisão do termo de parceria ou, ainda, de desqualificação da entidade como OSCIP, o órgão público parceiro deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.”*

# - O artigo 163 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 163. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.”*

# - Os incisos XVIII e XXIII do artigo 165, renumerados para XX e XXV em face dos incisos XLVII e XLVIII do presente artigo, passam a vigorar com

a seguinte redação, sendo excluído seu inciso XIX, renumerando-se os demais incisos:

*“XX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;*

*“XXV - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;”*

# - O artigo 166 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 166. Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos ajustes selecionados serão remetidos a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal, e dos seguintes documentos:”*

# - O inciso XIII do artigo 167 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;”*

# - Os incisos VI, XVI e XVII, renumerados para VIII, XVIII e XIX em face dos incisos XLVII e XLVIII do presente artigo bem como os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 168 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 165 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;”*

*“XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;”*

*“XIX -* declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;*”*

“§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal.”

“§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10(dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.”

*“§ 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respetiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.”*

# - O inciso XII do artigo 174, renumerado para XIV conforme nova reordenação definida nos itens XLVII e XLVIII do presente artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIV - convênio e publicação na imprensa oficial de seu extrato;”

XL - O artigo 175 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 175. Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos ajustes selecionados serão remetidos a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do convênio neste Tribunal, e dos seguintes documentos:”*

# XLI - O inciso XII do artigo 176 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“XII - exigir da Conveniada, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;”*

# XLII – O artigo 177 passa a vigorar com alteração nos incisos VI e XVII, renumerados para VIII e XIX, conforme nova reordenação definida nos itens XLVII e XLVIII do presente artigo, no §1º, e inclusão do §2º, renomeando o

§2º para §3º, com a seguinte redação:

*“VIII -* relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso V do art. 174 desta Seção;*”*

*“XIX- declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública convenente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.”*

*“§ 1º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de convênio neste Tribunal.”*

*“§ 2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na conveniada à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.”*

*“§ 3º Toda documentação explicitada nesta Seção referente ao convênio e respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer na origem à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do ajuste.”*

# XLIII - O artigo 182 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 182. O regramento pertinente a esta Seção alcança os repasses ocorridos em data anterior a 1º/01/2017,* data de início da vigência *da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, nos termos de seu art. 88, §1º, passando as transferências voluntárias realizadas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais e consórcios públicos a ocorrer exclusivamente mediante parcerias com a formalização de termo de colaboração ou termo de fomento, observadas as disposições legais pertinentes.”*

# XLIV - O inciso VI do artigo 189 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“VI - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;”*

# XLV – Os incisos I e II dos artigos 115, 122, 130, 137 e os artigos 166 e 175 passam a vigorar acrescidos de nova alínea “a”, reordenando-se as demais:

“a) *folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);”*

# XLVI- Os incisos I dos artigos 115, 122, 130 e 137 passam a vigorar acrescidos de novas alíneas “b”, reordenando-se as demais:

*“b) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;”*

# XLVII – Os artigos 117, 124, 132, 139, 146, 147, 149, 155, 156, 158, 165,

168, 174 e 177 passam a vigorar acrescidos do inciso “I”, reordenando-se os demais:

“*I) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);*

# XLVIII – Os artigos 117, 124, 132, 139, 146, 149, 155, 158, 165, 168, 174 e

177 passam a vigorar acrescidos do inciso “II”, com a seguinte redação, reordenando-se os demais:

*“II) ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;”;*

# **Artigo 2º** - Acrescentar o artigo 190-A às Instruções nº 02/2016:

*“Art. 190-A. A documentação relativa às prestações de contas e aos termos de aditamento às parcerias tratadas no artigo 83 e parágrafos, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, deverá atender ao disposto nas Seções que*

*tratam dos Termos de Colaboração e de Fomento, Estaduais (Seção IV do Capítulo II, Título II, Livro VI) e Municipais (Seção IV do Capítulo I, Título III, Livro VI).”*

**Artigo 3º** - Ficam substituídos os Anexos “*Anexo AP-01 - Termo de Ciência e de Notificação*”, “*Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação*”, “*Anexo RP-03 - Repasses a Órgãos Públicos - Termo de Ciência e de Notificação*”, “*Anexo RP-06 - Repasses ao Terceiro Setor - Termo de Ciência e de Notificação - Contratos de Gestão*”, “*Anexo RP-09 - Repasses ao Terceiro Setor - Termo de Ciência e de Notificação - Termos de Parceria*”, “*Anexo RP- 12 - Repasses ao Terceiro Setor - Termo de Ciência e de Notificação - Termo de Colaboração/ Fomento*”, “*Anexo RP-15 - Repasses ao Terceiro Setor - Termo de Ciência e de Notificação - Termo de Convênio*”, “*Anexo RP-18 - Repasses ao Terceiro Setor - Termo de Ciência e de Notificação - Auxílios/Subvenções/Contribuições*”, pelos anexos equivalentes, desta Resolução.

**Artigo 4º** - Fica substituído o “*Anexo RP-02 – Relação de Gastos*” pelo “*Anexo RP-02 – Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas*”, alterando sua denominação no artigo 102, parágrafo único e a redação do inciso V do artigo105 e do inciso I do artigo 112, que passam a vigorar conforme segue:

*“Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02;”*

# **Artigo 5º** - Ficam excluídos os anexos LC-02, RP-04, RP-07, RP-10, RP-13, RP-16 e RP-19 relativos ao “Cadastro do Responsável”, bem como a sua menção nos artigos 83, inciso XVII e §4º, inciso XIII; artigo 103, inciso I, alínea “*i”* e inciso II, alínea “h”; artigo 110, inciso VI; artigo 115, inciso I, alínea *“s”* e inciso II*,* alínea *“h”;* artigo 122, inciso I, alínea *“s”* e inciso II*,* alínea *“h”;* artigo 130, inciso I, alínea *“x”* e inciso II, alínea *“i”*; artigo 137, inciso I, alínea *“n”* e inciso II, alínea *“h”*; artigo 146, inciso XVIII; artigo 147, inciso VIII; artigo 155, inciso XIX; artigo 156, inciso VIII; artigo 165, inciso XXIV; artigo 166, alínea *“i”;* artigo 174, inciso XIV; artigo 175, alínea *“h”;* e artigo 183, inciso VIII.

**Artigo 6º** – É criado o “*Anexo PC – 02 – Cadastro do Responsável*”, passando os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 46, 47 e 48 a vigorar acrescidos do inciso “II”, com a seguinte redação, reordenando-se os demais:

*“II - Cadastro do(s) Responsável(is) pelo órgão/entidade no período examinado, conforme Anexo PC-02;”*

# **Artigo 7º** - A versão atualizada das Instruções nº 02/2016 será disponibilizada no *site* do TCESP ([https://www4.tce.sp.gov.br/legislacoes-e-](https://www4.tce.sp.gov.br/legislacoes-e-normas/instrucoes) [normas/instrucoes](https://www4.tce.sp.gov.br/legislacoes-e-normas/instrucoes) ).

**Artigo 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RENATO MARTINS COSTA

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS EDUARDO RAMALHO

SILVIA MONTEIRO – Auditora Substituta de Conselheiro

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Cargo: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |
| Data de Nascimento: | /\_ / |
| Endereço residencial: |  |
| E-mail institucional: |  |
| E-mail pessoal: |  |
| Telefone Residencial: |  |
| Telefone Comercial: |  |
| Telefone Celular: |  |
| Período de gestão: |  |

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Atos de Pessoal)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE:\_ PROCESSO Nº (DE ORIGEM):\_ GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:\_ RESPONSÁVEL PELO ATO: INTERESSADO(A):\_ ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
6. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
7. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
8. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome e cargo:\_

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome e cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional Telefone(s): E-mail pessoal: Assinatura:\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: Cargo (se for o caso):\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: Telefone(s) para contato: E-mail institucional (se for o caso): E-mail pessoal: Assinatura:\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_ OBJETO: ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
6. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
7. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
8. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):\_ Assinatura:\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):\_ Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):\_ Assinatura:

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO RP-02 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS – DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS**

**ÓRGÃO CONCESSOR: TIPO DE CONCESSÃO: (1)**

**LEI AUTORIZADORA ou CONVÊNIO: OBJETO:**

**EXERCÍCIO:**

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CNPJ:**

**ENDEREÇO e CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELO ÓRGÃO:**

**VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **I - DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS** | |
|  | **VALORES R$** |
| **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **R$** |
| **REPASSADOS NO EXERCÍCIO ( DATA)** |  |
|  | R$ |
|  | R$ |
|  | R$ |
|  | R$ |
| **RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS**  **REPASSES PÚBLICOS** | R$ |
| **TOTAL** | **R$** |
| **RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO** | R$ |

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do órgão público beneficiário vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R$

(por extenso).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO**  **REPASSE** | | | | |
| **DATA DO DOCUMENTO** | **ESPECIFICAÇÃO DO**  **DOCUMENTO FISCAL (2)** | **CREDOR** | **NATUREZA DA DESPESA (RESUMIDA)** | **VALOR (R$)** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | | | |  |
| **RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO** | | | |  |
| **VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR** | | | |  |
| **VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO**  **SEGUINTE** | | | |  |

Declaramos, na qualidade de responsáveis pelo órgão beneficiário supra epigrafado, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Controle Interno, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **III – AJUSTES VINCULADOS ÀS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO REPASSE**  **(3)** | | | | | | |
| **AJUSTE Nº** | **DATA** | **CONTRATADO /**  **CNPJ** | **OBJETO**  **RESUMIDO** | **LICITAÇÃO Nº**  **(4)** | **FONTE**  **(5)** | **VALOR GLOBAL**  **DO AJUSTE** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

* 1. Convênio, ou, auxílio, subvenção ou contribuição.
  2. Notas Fiscais e recibos
  3. Contrato; contrato de gestão; termo de parceria; termo de colaboração; termo de fomento etc.
  4. Modalidade, ou, no caso de dispensa e/ou inexigibilidade, a base legal.
  5. Fonte de recursos: federal ou estadual.

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Nº DO CONVÊNIO: (1) TIPO DE CONCESSÃO: (2) VALOR REPASSADO: EXERCÍCIO: ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (3)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
6. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
7. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
8. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):**

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone: Assinatura:

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone: Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone: Assinatura:

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone: Assinatura:

1. Quando for o caso.
2. Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
3. Facultativo. Indicar quando já constituído.
4. **Unidade Gestora** incumbida da execução orçamentária e financeira **da despesa**

**ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
6. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
7. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
8. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Cargo: CPF:\_ RG:\_ Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional:\_ E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):\_ Assinatura:

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):\_ Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA**

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: ENTIDADE PARCEIRA: TERMO DE PARCERIA N°(DE ORIGEM): OBJETO: ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
6. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
7. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
8. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: \_ E-mail institucional: Telefone(s):\_ E-mail pessoal: Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):\_ Assinatura:

**Pela ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: \_ E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):\_ Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):\_ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):\_ OBJETO: ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
6. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
7. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
8. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone Assinatura:\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

## NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): CONVENIADA: TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): OBJETO: ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
6. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
7. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
8. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail pessoal: Telefone(s):\_ Assinatura:\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Cargo:\_ CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

**NOTIFICAÇÃO - AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**

**(UTILIZAÇÃO APENAS PARA OS REPASSES ANTERIORES À EDIÇÃO DA LF 13019/2014 ATUALIZADA)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): ENTIDADE BENEFICIÁRIA: AUXÍLIO/SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO: N° DA LEI AUTORIZADORA: OBJETO: ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*) \_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
6. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
7. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
8. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

## GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

**Responsáveis pelo repasse:**

**PELO ÒRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:**

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

**PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento: / /\_

Endereço residencial completo: \_ E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.